



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento detalha objeto da solicitação de despesa em anexo, para contratação de fornecimento de um transdutor para aparelho de ultrassom em caráter de emergência para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu, visando atender a demanda de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do "NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2 COVID-19), fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência estabelece parâmetros para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSOM EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ- AÇU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DECORRENTE DO "NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2 COVID- 19), de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2.2. Especificações do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSOM	UNIDADE	01	22.000,00	22.000,00
	TOTAL				22.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei nº 13.979/2020 traz uma disposição específica para permitir a contratação com uma licitação dispensada no caso de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.;

Considerando a Portaria nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).;

Considerando que, a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11/03/2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Considerando o Decreto Estadual nº 609, de 16/03/2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).

Considerando o Decreto Municipal nº 18, de 19/03/2020, que dispõe o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal nº 27, 13/04/2020 - Declara estado de Calamidade publica no município de Tomé-Açu , em decorrência da pandemia novo coronavírus (Covid-19).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de Dispensa de Licitação para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus - COVID-19, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Art. 1º A [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

“Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

a) Contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Alvará de Localização Permanente, expedido pela prefeitura municipal da sede;

d) Certidão Negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa e Tributos Estaduais;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do produto deverá ser realizado no prazo de até 15(quinze) dias úteis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Primeiro de Setembro, Nº 81, Centro, Tomé-Açu/PA. CEP: 68.680.000, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

6.2. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O bem de consumo será recebido definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. O produto entregue deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.7. Deverá constar na embalagem do produto: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

6.8. O armazenamento e o transporte do produto deverá atender às especificações técnicas determinadas pela Anvisa.

6.9. As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas, o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto;

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0411.101220013.2.121 enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08

8. DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO E SUA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá duração de 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, ou encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo do produto, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato;

9.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

9.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2. A embalagem deverá ser entregue em condições físicas e visuais íntegras e lacradas, o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

11.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produto fornecido não estiver em perfeita e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$$\frac{36}{5} \\ I = \\ \frac{(6/100)}{365}$$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor RAFAEL DA CUNHA OLIVEIRA, portador do CPF: 947.603.142-53, servidor público municipal no cargo de Auxiliar Técnico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente credenciado, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante deste termo de referência, a minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

TOMÉ-AÇU - PA, 22 de Julho de 2020

ARIANE LIMA BATISTA
Comissão de Licitação
Presidente

ROSANA COSTA SOARES
Secretária municipal de Saúde